

DESPACHO 162 /2019

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
Assunto: Acordo Quadro n.º 03CC – CIMAA/2019			
Aquisição de Serviços de Seguros do Segmento Não Vida – Ajuste Direto			

Considerando que o contrato de prestação de serviços de seguros do segmento não vida, do Município, irá terminar no próximo dia 08 de dezembro.

Considerando que a CIMAA celebrou, recentemente, um contrato ao abrigo de um acordo quadro com a Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., para a prestação de serviços de seguros do segmento não vida, por um período de 4 anos e que o Município de Alter do Chão, integra o acordo quadro, como Entidade Adquirente.

Face ao exposto e considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Presidente da Câmara, no uso da competência delegada em reunião do Executivo Municipal, realizada em 20 de outubro de 2017, relativamente à sub-alínea dd) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugada ainda com a competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, determino que o Sector de Aprovisionamento e Contratação Pública inicie o processo de concurso pela figura do Ajuste Direto, para a Aquisição de Serviços de Seguros do Segmento Não Vida - Acordo Quadro n.º 03CC – CIMAA/2019, por um período de 36 meses, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º conjugado com os artigos 27.º e 112.º e ainda com o artigo 257.º, todos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base para a Prestação de Serviços em apreço é de € 210.000,00 (duzentos e dez mil euros), mais I.V.A. à taxa legal em vigor, valor este que contempla a possibilidade de uma eventual renovação do contrato até ao final do prazo de vigência do Acordo Quadro.

O cabimento e respetivo compromisso da verba devem ser efetuados, proporcionalmente, em 2019 e anos seguintes. A emissão da autorização prévia pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), foi efetuada através de deliberação, datada de 22 de fevereiro de 2019.

Entidade a convidar: Fidelidade – Companhia de Seguros S.A.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 290-A do CCP designo como gestora do contrato, a Senhora Dra. Carla Alexandra Delicado Ventura, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste.

Paços do Município de Alter do Chão, 08 de novembro de 2019,

O Presidente da Câmara



- Francisco António Martins dos Reis -